Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C. G. C. 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

09

LEI Nº 1.960, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.980

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER EM DEVOLUÇÃO DO GOVERNO FEDERAL TERRENO DOADO PARA CONSTRUÇÃO DE USINA DE DESPOLPAMENTO, SECAGEM E BENEFÍCIO DE CAFÉ.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, junto à Delegacia de São Paulo do Serviço do Patrimônio da União, TERMO DE NÃO ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL, objeto da escritura de doação lavrada em 07 de agosto de 1.936, do 1º Cartório de Notas e Ofício da Comarca de Birigui, às fls. 81/81vº, do Livro nº 03, e transcrita sob nº 1.188, de 08 de agosto de 1.936, Livro 3-A, fls. 162, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, onde funcionou a antiga Usina de Despolpamento, Secagem e Benefício de Café do então Departamento Nacional do Café.

ARTIGO 2º -- O Município ressarcirá a União por benfeitorias feitas no imóvel referido no artigo 1º, até o montante de Cr$ 299.075,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETENTA E CINCO CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- Para cobertura da despesa do artigo 2º, o Executivo Municipal abrirá, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, crédito especial de igual importância, a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de outubro de mil novecentos e oitenta.

Odeyr Ramos

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de outubro de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente